



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

Ofício N.º _____

Lei nº 724, de 18 de maio de 1.977.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para contratar serviços advocatícios e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

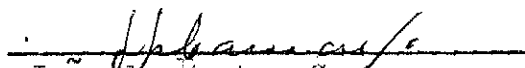
Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a - contratar os serviços profissionais dos advogados Nircles Monticelli Breda, Advogados S/C, inscritos na OAB-SP sob nº 160 da Sociedade Civil, respectivamente, com escritório à Rua Maria Figueiredo, nº 177, São Paulo a fim de patrocinar em Juízo ou re - partição competente, ação judicial do Município, para cobrar do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - a im - portância retida por esse Órgão sobre o Imposto Territorial Ru - ral devida à Municipalidade, a título de taxa sobre serviços.

Artigo 2º- O Prefeito fará consignar no instrumento contratual, que os honorários serão devidos só e quando a Prefeitura Municipal, receber, ou for creditada em sua conta a parcela referida no Artigo anterior, e no total de 20% (vinte por cento) sobre o total de devolução relativo às prestações vencidas e vin - cendas.

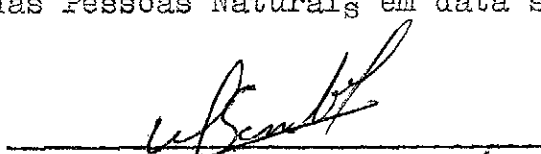
Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por crédito especial a ser oportunamente aberto , e com recursos provenientes da receita resultante da ação referi - da no artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefei - to, em 18 de maio de 1.977.


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de - costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador